



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º CVG/004/68

Espécie do Expediente : " MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI  
Nº 72 DE 4 DE ABRIL DE 1.962 "

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 02 / MAIO / 19 68

Protocolado sob N.º 324 fls. 21

## ANDAMENTO

DEU ENTRADA NA DATA ACIMA MENCIONADA, SENDO ENCAMINHADO AO PLE-  
NÁRIO DA SESSÃO DO DIA 2/5/68.

A comissãõ de Parecer :

- 1. LEONE DA CUNHA - *De acordo*
- 2. CELSO LOPES - *De acordo*
- 3. ELZO JARDIM - *De acordo*

*[Handwritten signatures]*

PLE 004/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010851 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6589F632D4F1061821CCA8E6202D97C0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 60 / 68

EM, 2 / 05 / 1968

SENHOR PRESIDENTE

A finalidade do presente é encaminhar a Vossa Senhoria o projeto de lei anexo, que trata da modificação da lei de uma doação, para possibilitar a lavratura da respectiva escritura de doação.

Pela Lei nº 72 de 4 de abril de 1962, foi doado a Comunidade Evangélica Luterana "São João Batista", um terreno no largo 35, para que essa Sociedade pudesse lá construir um templo.

Quando precisou-se fazer a escritura de doação, notou-se que não seria possível, visto que a lei dizia "com as medidas de mais ou menos 60 X 60 mts.", e a medição real do terreno era outra muito diferente.

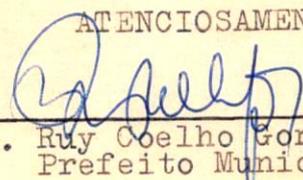
Querendo a Direção dessa Sociedade regularizar a situação do terreno, pois lá já tem construído um belo templo religioso, está tomando as providências para escriturar o terreno.

Após estudos, vimos que a única maneira de regularizar juridicamente a situação era fazer a medição exata do terreno doado e levar essa medição a uma lei que seria aprovada pela Câmara.

O projeto de lei anexo, descreve detalhadamente o terreno doado, com medidas, confrontações e até ângulos.

Certo de que Vossa Senhoria e os Senhores Vereadores aprovarão de imediato a presente lei, pois trata-se somente de uma ratificação regularizadora de uma doação já feita pelo governo anterior, colhemos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
Dr. Ruy Coelho Gonçalves  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Dr. Atila da Silveira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de GUAÍBA

PLE 004/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010851 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6589F632D4F1061821CCA8E6202D97C0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 004/68

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI  
Nº 72 de 4 de ABRIL de 1962

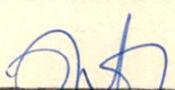
DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Artº. 1º - Pela presente lei, fica modificado o artigo 1º da Lei nº 72 de 4 de abril de 1962, passando a ter a seguinte redação: "Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Comunidade Evangélica Luterana "São João Batista", desta cidade, de um terreno situado dentro do todo maior de propriedade do município, denominado "Largo 35" e que se localiza na zona urbana desta cidade, na parte fronteira ao cemitério local, com as seguintes medidas e confrontações : Frente com a Avenida Brasília, uma linha quebrada de 39,40 m. (trinta e nove metros e quarenta centímetros), fazendo um ângulo de 168º15'00" com outra linha medindo 21,30 m. (vinte e um metros e trinta centímetros); de um lado, com o Grupo Escolar Estadual Frederico Linck, uma linha de 81,50 m. (oitenta e um metros e cinquenta centímetros), fazendo um ângulo de 92º53'00" com a linha que forma a frente do terreno; fundos com o logradouro uma linha medindo 49,90 m. (quarenta e nove metros e noventa centímetros), fazendo um ângulo de 71º19'00" com a linha que confronta com o G.E. Frederico Linck; e o outro lado, com o logradouro, uma linha de 56,30 m. (cincoenta e seis metros e trinta centímetros), fazendo um ângulo de 121º23'00" -- com a linha que marca os fundos e fazendo um ângulo de 91º20'00" com a linha que forma a frente do terreno, perfazendo a área de 3.615,29 m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e quinze metros quadrados e vinte e nove centímetros).

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em \_\_\_\_\_

  
PREFEITO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

LEI Nº 72 de 4 de ABRIL de 1962

AUTORIZA DOAÇÃO À COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO JOÃO BATISTA" DE UM TERRENO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO, DE UMA CASA PAROQUIAL E DE UMA ESCOLA.-----

ARLINDO STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Comunidade Evangélica Luterana "São João Batista", desta cidade, de um terreno com as medidas de mais ou menos 60 X 60 mts. a ser tirado dentro do todo maior que constitui o imóvel de propriedade do município, denominado "Largo 35" e que se localiza na zona urbana desta cidade, na parte fronteira ao cemitério local.

Artº. 2º - O imóvel doado reverterá ao domínio do município no caso de não ser utilizado nos fins expressos no artigo anterior, ou se, por qualquer causa, resulte abandonado ou incupido.

Artº. 3º - As condições de reversão do imóvel à propriedade do município deverão constar de cláusula especial da respectiva escritura de doação do imóvel.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 4 de abril de 1962.

Ass. Arlindo Stringhini

ARLINDO STRINGHINI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ass. Paulo Alberto G. Scalco

PAULO ALBERTO G. SCALCO  
Secretário

PLE 004/1968 - AUTORIA - Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade/df>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010851 CHAVE DE VERIFICACAO DE IDENTIFICACAO DE 66589F632D4F1061821CCCA8E102D97C0



# Comunidade Evangélica Luterana "São João Batista"

FUNDADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1960  
Rio Grande do Sul

GUAÍBA

BRASIL

Guaíba, 18 de junho de 1968

*Atto Zanoni da Silveira*  
*19/6/68*

Ilmo. Sr.  
Dr. Átila Zanoni da Silveira  
DD. Presidente da  
Câmara de Vereadores de  
GUAÍBA

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

Pela benevolência do govêrno anterior, esta comunidade recebeu em doação um terreno no lugar denominado Largo 35, para lá fazer uma série de construções, visando o bem estar dos seus membros.

Ao recebermos o citado terreno, fizemos planos que, pouco a pouco serão realizados. Já construimos um templo que mais tarde será aumentado brevemente iniciaremos a construção da Casa Paroquial e depois outras obras que foram planejadas.

A Colenda Câmara de Vereadores de Guaíba nos fez a sugestão de darmos uma parte do terreno para a Prefeitura fazer uma praça. Depois de estudarmos essa sugestão, chegamos a conclusão de que nos é indispensável a ocupação da área total doada, para podermos realizar tudo aquilo que tínhamos planejado.

Portanto, com o devido respeito, informamos Vossa Senhoria e os Senhores Vereadores dessa Egrégia Casa, que não concordamos com a cessão de uma parte do terreno doado para a construção de uma praça, por necessitarmos de toda a área.

Pelo fato de nossa Câmara de Vereadores estar formada por homens brilhantes e esclarecidos, temos a certeza de que compreenderão os nossos pontos de vista e as nossas razões, aprovando o projeto que possibilita a outorga da escritura definitiva de doação.

Sem mais, colhemos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria e aos Senhores Vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

*João Schneider*  
PRESIDENTE

*Paulo César*  
SECRETÁRIO

*Arino*  
TESOUREIRO

PLE 004/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010851 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6589F632D4F1061821CCA8E6202D97C0

